



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 16/07/2026, Edição nº 6825, Página nº 06-08

PORTARIA Nº 407/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pela coordenação e gestão dos instrumentos de planejamento governamental – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), no âmbito do Município de Nova Santa Rosa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela [Lei Orgânica Municipal](#),

CONSIDERANDO o disposto no art. 165 da Constituição Federal, que estabelece os instrumentos de planejamento governamental;

CONSIDERANDO as orientações da Nota Técnica nº 37/2025 – CGF/TCE-PR, especialmente quanto à necessidade de estruturação adequada do ciclo de gestão do Plano Plurianual, designação de responsável pela coordenação central e segregação de funções entre os órgãos envolvidos;

CONSIDERANDO o princípio da integração entre planejamento e orçamento, que exige a compatibilidade entre o PPA, a LDO e a LOA;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança, da transparência e da efetividade das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de alimentação e consistência das informações junto aos sistemas oficiais de controle, inclusive o SIM-AM e o PROGOV;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Bruno João Wagner**, ocupante do cargo de **Coordenador de Gestão**, como **Coordenador Geral dos Instrumentos de Planejamento Governamental**, responsável pela coordenação, consolidação e supervisão das atividades relacionadas ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 2º Compete ao Coordenador Geral:

- I – Coordenar tecnicamente o processo de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do PPA;
- II – Coordenar a elaboração da LDO e da LOA, assegurando sua compatibilidade com o PPA;
- III – Promover a integração entre os instrumentos de planejamento e orçamento;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- IV – Articular com as Secretarias Municipais a definição de programas, ações, metas, indicadores e previsões orçamentárias;
- V – Consolidar as informações para envio ao Poder Legislativo e aos sistemas oficiais;
- VI – Assegurar a consistência das informações prestadas ao SIM-AM, PROGOV e demais sistemas de controle;
- VII – Orientar tecnicamente os responsáveis setoriais quanto às diretrizes metodológicas e normativas aplicáveis;
- VIII – Coordenar os processos de monitoramento e avaliação das políticas públicas;
- IX – Propor revisões e ajustes nos instrumentos de planejamento, quando necessário.

Art. 3º Ficam designados, no âmbito de cada Secretaria Municipal, os seguintes servidores como **Responsáveis Setoriais pelos Instrumentos de Planejamento Governamental**:

- **Secretaria de Administração:** Leila Suely Hitz Seyboth
- **Secretaria de Finanças:** Jairon Arndt
- **Secretaria de Educação e Cultura:** Vera Lúcia Lorenzatto
- **Secretaria de Esportes:** Maira Jaine Scheibner
- **Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:** Andreia Niedermeyer Loebtain
- **Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura:** Silmar José Benke;
- **Secretaria de Assistência Social:** Nilse Dockhorn Hitz
- **Secretaria de Saúde:** Lilian Fischer Müller

Art. 4º Compete aos Responsáveis Setoriais:

- I – Elaborar, no âmbito de sua unidade, os programas, ações, metas, indicadores e propostas orçamentárias;
- II – Assegurar o alinhamento das propostas setoriais ao PPA;
- III – Alimentar e manter atualizadas as informações nos sistemas oficiais;
- IV – Acompanhar a execução física e financeira das ações;
- V – Participar dos processos de monitoramento e avaliação;
- VI – Validar as informações consolidadas pelo órgão central de planejamento;
- VII – Propor ajustes e revisões nos programas, ações e metas sob sua responsabilidade.

Art. 5º Fica estabelecida a **segregação de funções** entre:

- I – A coordenação central dos instrumentos de planejamento, sob responsabilidade do Coordenador Geral;
- II – A gestão, execução e acompanhamento dos programas e ações, sob responsabilidade dos órgãos setoriais.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 6º A elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá observar, obrigatoriamente, as diretrizes, programas, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual (PPA), garantindo a plena integração entre planejamento e orçamento.

Art. 7º O processo de gestão dos instrumentos de planejamento governamental compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – Elaboração;
- II – Monitoramento periódico;
- III – Avaliação de resultados;
- IV – Revisão e atualização.

Art. 8º Poderão ser convidados a participar do processo de planejamento:

- I – Servidores de apoio técnico;
- II – Representantes do Controle Interno;
- III – Conselhos municipais;
- IV – Representantes da sociedade civil e demais atores relevantes.

Art. 9º Os responsáveis designados deverão observar as diretrizes da Nota Técnica nº 37/2025 – CGF/TCE-PR, bem como demais normas aplicáveis, assegurando a consistência, transparência e efetividade dos instrumentos de planejamento.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Portaria Nº 328/2025](#) de 04 de abril de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PAÇO MUNICIPAL 29 DE ABRIL, Nova Santa Rosa – PR, em 16 de julho
de 2026.

LARI HITZ,
Prefeito